

## AUTORIZAÇÃO

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 16/2024**

**MODALIDADE: Contratação direta**

**ASSUNTO: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS,**

Havendo dotação orçamentária e recursos financeiros, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2024**, para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de suprimentos de informática, sendo **TONER E CILINDRO, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS**, compatíveis com os dispositivos **Brother DCP L5652 DN e HP 1132 / 1536**, para manutenção das atividades do INPAR.

Sendo o que havia para o momento, antecipo protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de junho de 2024.



**GUSTAVO AFONSO BUENO**

**Presidente do Conselho Administrativo do INPAR**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO\***

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.781.024/0001-20, com sede na Praça dos Imigrantes, 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, por intermédio do Presidente do Conselho Administrativo, GUSTAVO AFONSO BUENO, TORNA PÚBLICA a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO n° 16/2024 MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de suprimentos de informática, sendo TONER E CILINDRO, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, compatíveis com os dispositivos **Brother DCP L5652 DN e HP 1132 / 1536**, para manutenção das atividades do INPAR, conforme termo de referência.

A documentação do processo na íntegra, seus anexos e todas informações às pessoas jurídicas interessadas em participar do processo, serão publicados e poderão ser obtidos gratuitamente no site **inparssp.mg.gov.br**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e disponibilizados em caráter informativo no site do INPAR.

**GUSTAVO AFONSO BUENO**

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DO INPAR

*\*Enviado para publicação no Jornal Oficial do Município, na edição 472 de 16/06/2024.*

*Publicado no site oficial do INPAR e afixado no quadro de publicações do Instituto em 07/06/2024.*

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

16/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR.

## **OBJETO**

Aquisição de suprimentos de informática

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Mediante Pesquisa de Preços

## **DATA DA SESSÃO**

01/06/2024 a 30/06/2024

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

01/06/2024 a 30/06/2024

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço / proposta mais vantajosa**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
1.3. PARTICIPAÇÃO.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	5
3. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	8
6. CONTRATAÇÃO.....	9
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
PARAÍSO, MG - INPAR  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024**

**(Processo Administrativo n.º 16/2024)**

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO, INPAR, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará Processo de Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA), com critério de julgamento MENOR PREÇO E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA na hipótese do [art. 75](#), INCISO II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**NÃO APLICÁVEL**

**Critério de Julgamento:** JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COM O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO OU PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CARTUCHOS DE TONER, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS COM OS DISPOSITIVOS BROTHER DCP L5652 DN E HP 1132 / 1536**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO OU PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **PARTICIPAÇÃO.**

1.4. A participação na presente dispensa ocorrerá pelo envio de proposta comercial para o e-mail [administrativo@inparssp.mg.gov.br](mailto:administrativo@inparssp.mg.gov.br), ou pela entrega em envelope fechado da proposta comercial na sede administrativa do INPAR na Praça dos Imigrantes, 100, Lagoinha, ao Agente de Contratações do INPAR ou a um dos membros da equipe de apoio no horário de expediente do INPAR.

1.4.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), -

1.4.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.4.3....

1.4.4....

1.5. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

1.5.1.**que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

1.5.2.**estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

1.5.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- d) **aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5....

1.6. ...

1.6.1....

1.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, nos termos do item 1.4, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para esta fase.

**2.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**2.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

2.3.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2.Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11.1. ...

### **3. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, conforme item 1.4 do presente Termo de Referência, sendo encerrado conforme previsto neste aviso.

3.2. ...

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item, e a proposta deverá conter também o valor global.

3.3. ...

3.4. ...

3.5. ...

3.6. Os valores de propostas registrados poderão ser consultados no site oficial do INPAR.

3.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de pesquisa de preços, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação.

3.6.2. O encerramento da fase de pesquisa de preços ocorrerá, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. ...
  - 4.1.1....
- 4.2. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.2.1.SICAF;
  - 4.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 4.2.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 4.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 4.4.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 4.4.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.5. **Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.**
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.6.1.contiver vícios insanáveis;
  - 4.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.6.3....
  - 4.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 4.7.3....
- 4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. ...
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 10 dias sob pena de inabilitação**. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. **Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7.1....
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, informada a nova data e horário para a sua continuidade das fases do processo.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. ...

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG, 25 DE JUNHO DE 2024

**GUSTAVO AFONSO BUENO**  
**Presidente do Conselho Administrativo do INPAR**

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, GUSTAVO AFONSO BUENO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso (INPAR), para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, informo sua adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

**Identificação da Despesa: CARTUCHOS DE TONER, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS COM OS DISPOSITIVOS BROTHER DCP L5652 DN E HP 1132 / 1536**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e demais documentos integrantes do processo. A despesa desse contrato será custeada pela dotação orçamentária: 04.122.0902 6022.3.3.90.30.00 sendo: Função: administração (04); Sub-função: Administração Geral (122); Programa: Apoio à Administração Pública (0902); Projeto: Manutenção do Inpar (6022); Elemento: Material de Consumo; Fonte de Recursos 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administrativa e/ou a que vier a substituí-la após a publicação da LOA, com saldo de R\$ 25.000,00 orçado para o exercício de 2024, suficientes para cumprir o valor total de R\$ 1.100,00.

São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2024.

**GUSTAVO AFONSO BUENO**

Presidente do conselho Administrativo do INPAR

---

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024**

**MODALIDADE: Contratação direta Nº 002/2024**

**ASSUNTO: FORNECIMENTO TONER e CILINDRO FOTOCONDUTOR**

### I - DO OBJETO

Versa este documento sobre a contratação **DE PESSOA JURÍDICA** para fornecimento de Toner e cartuchos consoante as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, com especificações e demais informações necessárias a perfeita realização da contratação.

### II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será feita de acordo com a Lei 14.133/2021.

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seguindo os princípios elencados no Artigo 5º da Lei 14.133/2021, a saber:

*da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,*

assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a modalidade definida para o processo foi a **CONTRATAÇÃO DIRETA**. Para a contratação espera-se: Artigo 11, inciso I *assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

O valor estimado da contratação é menor que o limite para esta modalidade (R\$ 59.906,02 [cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos] - Lei 14.133/2021 Art. 75 Inc. II e Decreto 11.871 de 2023) e segundo levantamento realizado pela equipe de

---

licitações do Instituto, a previsão é de que a despesa seja de R\$ 1.539,50, o que justifica a escolha.

#### **IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha do fornecedor será feita mediante análise das propostas recebidas, priorizando a mais vantajosa para a administração, bem como da garantia, ciclo de vida do objeto e do atendimento pelo fornecedor dos requisitos para habilitação e qualificação necessários.

As propostas deverão conter a razão social do proponente, assinatura do responsável legal e informações de contato, descrição do objeto conforme especificado neste documento, valor por item e valor total da proposta, bem como outras informações sobre o material a ser fornecido que sejam relevantes para a avaliação da proposta.

#### **V – DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. Foram realizadas cotações junto a 03 (três) fornecedores, cuja atividade econômica se relaciona ao objeto pretendido (Lei 14.133/2021 Art 23, Inciso IV).

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 1.539,50 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O valor ofertado a esta Autarquia foi de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado e em conformidade com o levantamento de preços anexo.

#### **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite

---

que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se por meio de preços publicados no PNCP, que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA SELEÇÃO**

Feita a seleção da proposta vencedora, será publicada no portal oficial do Inpar ([inparssp.mg.gov.br](http://inparssp.mg.gov.br)) as informações do fornecedor e justificativa da escolha;

## **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Para habilitação jurídica e demonstração da regularidade fiscal deverá ser observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, a saber:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

*Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

*I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

*III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;*

*IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

*V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

*VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º *Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*

§ 4º *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

§ 5º *Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*

§ 6º *Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

§ 7º *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

§ 8º *Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.*

§ 9º *O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.*

§ 10. *Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:*

*I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;*

*II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.*

§ 11. *Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.*

§ 12. *Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

**Art. 69. ...**

**Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**

**I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;**

**II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;**

**III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência**

**Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.**

## **IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa será custeada pela dotação orçamentária: **04.122.0902 6022.3.3.90.30.00** sendo: **Função:** administração (04); **Sub-função:** Administração Geral (122); **Programa:** Apoio à Administração Pública (0902); **Projeto:** Manutenção do Inpar (6022); **Elemento:** Material de Consumo (3.3.3.9.0.30.00); **Fonte de recurso:** 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administrativa e/ou a que vier a substituí-la após

---

a publicação da LOA, tendo esta saldo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suficientes para cumprir o valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

## **X – PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

O pagamento será realizado ao fornecedor mediante a entrega dos materiais, no todo ou parcialmente, com a emissão da nota fiscal e boleto para pagamento;

§ 1º - A entrega parcial a que se refere o caput deste item, caso necessária, será definida e solicitada pela equipe de licitação do INPAR, informando ao fornecedor com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias corridos. Entende-se por entrega parcial, o fornecimento de 01(UMA) ou mais unidades dos itens licitados, caso em que deverá ser mantido um controle quanto a quantidade fornecida, pelo fornecedor e pelo INPAR, até que todos os itens do objeto licitado tenham sido fornecidos/entregues;

§ 2º - No caso de entrega parcial, na nota fiscal e boleto deverão constar apenas a quantidade fornecida.

Com a publicação da IN 2.145 em 26/06/2023 que altera o perfil fiscal da retenção de impostos dos entes públicos:

*"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."*

A contratada deverá atentar-se às exigências legais da Instrução Normativa 2.145 em 26/06/2023 bem como a IN 1.234/2012 e Decreto Municipal 6.380/2023 (anexo).

Segundo (IN 2.145/2023) cabe ao prestador de serviço informar a isenção quando for o caso ou, informar na nota fiscal e no boleto o valor bruto com as deduções cabíveis:

*Art. 2º-A; § 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo*

*documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.*

*Art.9º;Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR e a cada espécie de contribuição, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas respectivas às retenções efetuadas.*

*Art. 11. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.*

## **XI- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a equipe de licitações do INPAR **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail para **administrativo@inparssp.mg.gov.br**. Deverá constar na mensagem a identificação do requerente e dados para contato. A equipe de licitações do INPAR irá analisar os questionamentos, respondendo quando pertinente ou informando ao requerente onde obter a informação solicitada.

Constituem ANEXOS do presente Termo e dele fazem parte os seguintes documentos:

**ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

## **XII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

---

Do acima exposto, inobstante a necessidade da contratação, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do Conselho Administrativo do INPAR optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Junto à documentação do processo segue a autorização do Gestor.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de junho de 2024.

**LEONARDO GUIMARAES FERREIRA**  
Agente de Contratações

Equipe de apoio

**MARIA PAULA ROQUETTI**  
**GUIMARAES ALOISE**

**DIEGO ALEXANDRE MENOSSI**

FIVE INFORMATICA

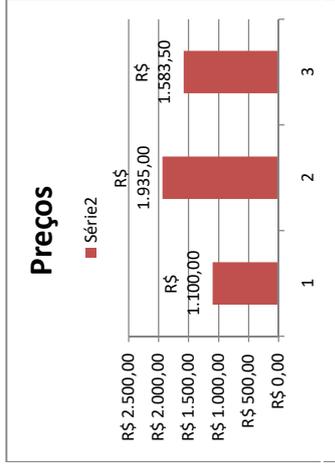
ITEM	PREÇO UNIT	QTD	PREÇO TOTAL
TONER BROTHER	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
TONER HP	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
CILINDRO BROTHER	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.100,00

MDA INFORMATICA

ITEM	PREÇO UNIT	QTD	PREÇO TOTAL
TONER BROTHER	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
TONER HP	R\$ 49,00	10	R\$ 490,00
CILINDRO BROTHER	R\$ 99,00	5	R\$ 495,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.935,00

CLINICA DA INFORMATICA

ITEM	PREÇO UNIT	QTD	PREÇO TOTAL
TONER BROTHER	R\$ 76,00	10	R\$ 760,00
TONER HP	R\$ 43,90	10	R\$ 439,00
CILINDRO BROTHER	R\$ 76,90	5	R\$ 384,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.583,50



**OBSERVAÇÃO**

FIVE INFORMATICA: TONER MARCA PREMIUM, GARANTIA DE 6 MESES (toner brother para até 12k cópias/hp para até 2k cópias)  
 MDA INFORMATICA: TONER MARCA EVOLUT OU CHINAMATE GARANTIA 6 MESES (brother para até 12k cópias/hp para até 2k cópias)  
 CLINICA DA INFORMATICA: MARCA PRINTECH GARANTIA 4 MESES (brother até 11k cópias/hp até 1,6k cópias)

Média: R\$ 1.539,50

% da menor oferta com relação ao valor médio ofertado.

**71,45**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
CNPJ 23.781.024/0001-20

DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS  
COTAÇÃO DE PREÇOS  
\_\_\_\_\_/2024

Origem da solicitação: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Requisição:

Razão Social (Proponente): CLÍNICA DA INFORMÁTICA SOC. LTDA

CNPJ: 06.376.044/0001-05

End. completo: RUA :PIMENTA DE PÁDUA,759

Email: [clinicadainformatica@clinicadainformatica.com.br](mailto:clinicadainformatica@clinicadainformatica.com.br)

Representante: MARCOS

Telefone: 35 -3531-7466

Objeto: - AQUISIÇÕES DE TONER PARA IMPRESSORAS DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. S.S. DO PARAÍSO-MG, A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.

PRODUTOS

Quantidade prevista	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	TONER COMPATIVEL HP 1132 / 1536 (NOVO)	43,90	439,00
10	TONER COMPATIVEL BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	76,00	760,00
05	CILINDRO FOTOCOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	76,90	384,50

Valor Total da Cotação 1.583,50

06.376.044/0001-05

CLÍNICA DA INFORMÁTICA  
SOCIEDADE LTDA. - ME

Rua Pimenta de Pádua, 759

CNPJ - CEP 37.950-000

Validade do orçamento: 30 dias

Local e Data do orçamento:  
19 jun. 2024

Assinatura do resp. pelo orçamento:

São Sebastião do Paraíso - MG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
CNPJ 23.781.024/0001-20

DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS  
COTAÇÃO DE PREÇOS  
\_\_\_\_\_/2024

Origem da solicitação: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Requisição:

Razão Social (Proponente):  
MDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 86569423/0001-42

End. completo:  
RUA PIMENTA DE PADUA, 2380

Email: MDAMARCIO@HOTMAIL.COM

Representante: MARCIO D. AGUIAR

Telefone: 35 3531 2137 35 98718 2137 35 98717 2137

Objeto:

- AQUISIÇÕES DE TONER PARA IMPRESSORAS DO INSTITUTO DE PREV. DOS SER. MUNIC. S.S. DO PARAÍSO-MG, A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.

PRODUTOS

Quantidade prevista	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	TONER COMPATIVEL HP 1132 / 1536 (NOVO)	49,00	490,00
10	TONER COMPATIVEL BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	95,00	950,00
05	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	99,00	495,00
		Valor Total da Cotação	1.935,00

**MDA**<sup>INFORMATICA</sup> MDA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 86.569.423/0001-42 - IE: 647.893.176.00-74  
Rua Pimenta de Pádua, 2380 - Lagoinha  
CEP: 37.950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG  
Telex: (35) 3531-2137 - (35) 98718-2137

Validade do orçamento: 30 dias

Local e Data do orçamento: SÃO SEB. DO PARAÍSO, 11 DE JUNHO DE 2024

Assinatura do resp. pelo orçamento:

*Yatemin dauriane Pereira*

OBS.: É IMPORTANTE CONSTAR CNPJ e ASSINATURA NA COTAÇÃO.



# INPAR

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEONARDO GUIMARÃES FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

MARIA PAULA ROQUETTI GUIMARÃES ALOISE

DIEGO ALEXANDRE MENOSSI

 Praça dos imigrantes, 100, Lagoinha  
São Sebastião do Paraíso - MG | 37950-000

 [inparssp@gmail.com](mailto:inparssp@gmail.com)

 (35) 3539-7025

 (35) 3558-4816

 [www.inparssp.mg.gov.br](http://www.inparssp.mg.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
CNPJ 23.781.024/0001-20

DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS  
COTAÇÃO DE PREÇOS  
Junho/2024

Origem da solicitação: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Requisição:

Razão Social (Proponente): Five Informática

CNPJ: 15.075.343/0001-92

End. completo: Rua Pimenta de Pádua, 1945 – Lagoinha

Email: [contato@fiveinformatica.com.br](mailto:contato@fiveinformatica.com.br)

Representante: Rafael Milaneze

Telefone: 35-99989-3661

Objeto:

- AQUISIÇÕES DE TONER PARA IMPRESSORAS DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. S.S. DO PARAÍSO-MG, A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO.

PRODUTOS

Quantidade prevista	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	TONER HP 1132 / 1536 (NOVO)	R\$35,00	R\$350,00
10	TONER BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	R\$50,00	R\$500,00
05	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DNHP (NOVO)	R\$50,00	R\$250,00
Valor Total da Cotação			R\$1.100,00

Validade do orçamento: 30 dias

Local e Data do orçamento: São Sebastião do Paraíso, 11 de jun de 2024

Assinatura do resp. pelo orçamento:

OBS.: É IMPORTANTE CONSTAR CNPJ e ASSINATURA NA COTAÇÃO.



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEONARDO GUIMARÃES FERREIRA

##### EQUIPE DE APOIO

MARIA PAULA ROQUETTI GUIMARÃES ALOISE  
DIEGO ALEXANDRE MENOSSI

 Praça dos imigrantes, 100, Lagoinha  
São Sebastião do Paraíso - MG | 37950-000

 [inparssp@gmail.com](mailto:inparssp@gmail.com)

 (35) 3539-7025

 (35) 3558-4816

 [www.inparssp.mg.gov.br](http://www.inparssp.mg.gov.br)

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no (CPF/CNPJ) sob n.º.....  
DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta,  
que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação no procedimento citado, que não foi  
declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar como Poder Público de qualquer  
esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a  
comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

São Sebastião do Paraíso, XX/XX/2024

Nome e Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

À Comissão de Julgamento de Licitações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG .

Objeto: a contratação **DE PESSOA JURÍDICA** para aquisição de Toner, cartuchos e cilindro fotocondutor para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – MG.

Prezados Senhores, a empresa xxxxx por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Sebastião do Paraíso, XX/XX/2024

Nome e Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverão ser entregues ao INPAR, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos para conclusão do processo administrativo nº 16/2024:

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
- CND MUNICIPAL ATUALIZADA;
- CND ESTADUAL ATUALIZADA;
- CND FEDERAL ATUALIZADA;
- CND TRABALHISTA ATUALIZADA;
- CRF FGTS ATUALIZADA;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
- CONTRATO SOCIAL E SUAS ATUALIZAÇÕES;
- CARTÃO CNPJ.